



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0033/19

PLL N° 021/19

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 356 /19 – CCJ

**Veda o uso de embalagens de espuma de poliestireno expandido – isopor – para acondicionamento de bebidas e alimentos in natura ou processados nos estabelecimentos comerciais do Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria desta Casa, em exame preliminar (fls. 06 e 08), entende que “o projeto se afigura formalmente apto para tramitação”, “mas materialmente enseja ajustes”.

O Vereador signatário formalizou ciência em 28/06/2019 (fl. 09), sem promover qualquer ajuste na referida Proposição.

Nesta CCJ, o PLL veio para parecer deste Vereador Relator.

É o relatório.

Inicialmente, cabe destacar o disposto no art. 170, inc. IV, da Constituição Federal da República do Brasil (CFRB), regula a “ordem econômica”, com princípios fundados na “livre concorrência” e na “livre iniciativa”.

Nesse sentido, a vedação de “produção e consumo” de produtos é de competência concorrente da União, Estados e o Distrito Federal, fulcro no art. 24, inc. V, CFRB, não havendo previsão de competência legislativa para os Municípios.

Sobre outro aspecto, ou seja, a possível ocorrência de “dano ao consumidor”, ou até mesmo “proteção e defesa da saúde”, incide também o respectivo dispositivo acima citado (art. 24, incs. VIII e XII, da CFRB).



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0033/19

PLL N° 021/19

Fl. 2

PARECER N° 356 /19 – CCJ

Ante o exposto, considerando que o Município não tem competência legislativa para regular a matéria, concluímos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2019.

  
Vereador Reginaldo Pujol,  
Relator.

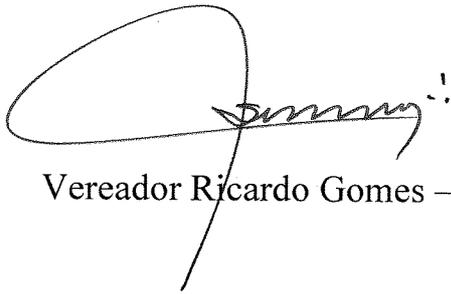


**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

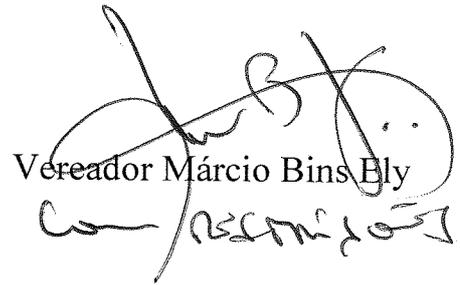
PROC. N° 0033/19  
PLL N° 021/19  
Fl. 3

PARECER N° 356 /19 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 10/12/2019



Vereador Ricardo Gomes – Presidente



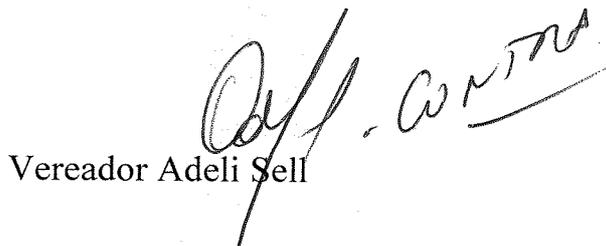
Vereador Márcio Bins Ely

**REPRESENTAÇÃO  
EXTERNA**

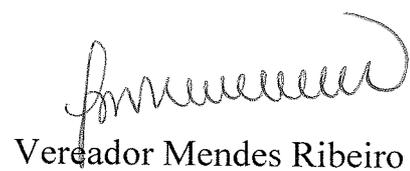
Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

**NÃO VOTOU**

Vereador Cláudio Janta



Vereador Adeli Sell



Vereador Mendes Ribeiro